



Gilmar Ferreira da Silva Produtos e Limpeza – ME
CNPJ 04.043.043/0001-05 INSC. EST. 391.102.189.114
Rua Fortunato Frasca, 600 – Jardim das Rosas – Jaboticabal – SP
Fone (16)3202-5323- Celular (16)98117-7970

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos.

Processo nº 9.909/2015-SAAE

Pregão Presencial nº 04/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial das unidades Central, Centro Operacional e Estação de Tratamento de Água Cerrado do SAAE Sorocaba, pelo menor preço global.

A empresa **GILMAR FERREIRA DA SILVA PRODUTOS E LIMPEZA ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.043.043/0001-05, estabelecida na Rua Fortunato Frasca, nº 600, Jardim das Rosas, na cidade de Jaboticabal-SP-, vem através do presente instrumento, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, interpor **RECURSO**, contra a decisão do Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, pelos fatos e razões que passa a expor:

DOS FATOS:

01-) De acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 desta Autarquia, no item 12 – PROPOSTA - no seu sub-ítem 12.1, menciona que: **“A proposta deverá ser apresentada no envelope “Proposta”, fechado e lacrado em única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Carta Proposta – Anexo III, datada, numerada** (o grifo é nosso), **sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da licitante.”** Com vista no Processo Administrativo nº 9.909/2015-SAAE, verificamos que a proposta vencedora apresentada pela empresa GMS Serviços Terceirizado Eireli, consta no processo administrativo, mas a mesma não está numerada de acordo com a solicitação do edital, assim como várias outras empresas também não o fizeram.

02-) Ao verificarmos a autenticidade dos documentos fiscais apresentados pela licitante vencedora, GMS Serviços Terceirizados Eireli, no envelope da “HABILITAÇÃO”, constatamos também irregularidades na autenticidade de algumas



Gilmar Ferreira da Silva Produtos e Limpeza – ME
CNPJ 04.043.043/0001-05 INSC. EST. 391.102.189.114
Rua Fortunato Frascá, 600 – Jardim das Rosas – Jaboticabal – SP
Fone (16) 3202-5323- Celular (16) 98117-7970

certidões, fato este, notório e também informado pela pregoeira ao representante da empresa Sr. Gustavo Melo de Souza, para a sua devida regularização.

03-) No item 13, no seu sub-item 13.1.3 – “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8,666/93), que fala sobre a forma que os atestados técnicos devem ser apresentados, também encontramos irregularidades, pois, o atestado apresentado pela licitante vencedora, só foi autenticado pela autarquia, durante a sessão do pregão e apresentação dos lances, e não quando da entrega dos envelopes. Ainda, neste mesmo item e sub-item, em sua alínea “a-1”, diz que no atestado de capacidade técnica, a entidade atestante, através de quem assina o mesmo, deve se identificar, colocando no referido atestado, o seu nome, o seu cargo e o seu R.G. e, no atestado que a licitante apresentou não consta o cargo da pessoa que assinou o mesmo. Também a de se ressaltar que o referido atestado, não está devidamente acervado em sua entidade profissional competente, como ressalta o art. 30 item I da Lei Federal nº 8.666/93.

04-) No sub-item 13.1.4 na sua letra “a” pede a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, o qual ao tomarmos vista para verificação, notamos que o mesmo é incompatível em relação ao Atestado de Qualificação Técnica apresentado, já que, no referido atestado consta que a empresa licitante vencedora tem 28 funcionarios trabalhando em sua unidade. Com isto tudo, a licitante vencedora apresenta uma receita bruta em seu balanço de R\$ 242.343,28 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Será que a licitante só presta serviço nesta empresa atestante? Claro que não, visto que o mesmo apresentou um outro Atestado de outra empresa, onde tem mais 08 funcionarios. Ainda com relação ao balanço apresentado, não constatamos a anotação do Capital Social da empresa devidamente constituído e efetivado. Quanto ao seu atendimento a alínea “b” do referido sub-item, que diz sobre a situação financeira da empresa, gera-se duvidas quanto aos seus índices apresentados.

05-) Em atendimento ao sub-item 13.1.5 (Documentos Complementares), nas declarações apresentadas de acordo com os anexos, constatamos erros nas menções dos números do C.N.P.J. da empresa licitante e do R.G. do sócio-proprietário, representante da empresa licitante em relação aos demais documentos. Ora, se é a empresa que preenche este documentos, como pode haver erro nos mesmos?

RAZÕES

Embasado na Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 48, inciso I e nas demais Leis que regem o regime de licitações, a empresa licitante vencedora esta **IRREGULAR**, devendo por tanto ser **desclassificada**, já pelos motivos apresentados no início dos fatos, por não atender o item 12 no seu sub-item 12.1 do referido Edital do Pregão Presencial nº 04/2016.



Gilmar Ferreira da Silva Produtos e Limpeza – ME
CNPJ 04.043.043/0001-05 INSC. EST. 391.102.189.114
Rua Fortunato Frascá, 600 – Jardim das Rosas – Jaboticabal – SP
Fone (16) 3202-5323- Celular (16) 98117-7970

REQUER

Diante dos fatos apresentados, requer a esta conceituada Autarquia, perante o seu Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, que a empresa licitante vencedora GMS Serviços Terceirizado Eireli, seja **desabilitada**, bem como as demais empresas que não atenderam ao seu Edital no item 12 sub-item 12.1, que de acordo com nossa verificação são apenas 06 (seis), retornando assim o referido Pregão ao seu ponto de lances das empresas com melhores propostas classificadas.

Acatando este nosso requerimento, esta Autarquia, através do seu Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos, estará fazendo justiça aos licitantes que realmente cumprimento com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 desta referida Autarquia.

Nestes Termos,

P. E. Deferimento.

Jaboticabal, 08 de Março de 2013.

GILMAR FERREIRA DA SILVA
R. G. nº 976.932
C.P.F. nº 619.078

GILMAR FERREIRA DA SILVA
PRODUTOS E LIMPEZA - ME
04.043.043/0001-05